

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/05/18

[Assinatura]
Assinatura

junto
SEGUR

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 201
Comissão Permanente de Licitação

Apólice: 01-0775-0279723

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/05/18

Assinatura

junto
SEGUROS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 209
Comissão Permanente de Licitação

Apólice: 01-0775-0279723

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
.....15/365.....13%.....195/365.....73%.....
.....30/365.....20%.....210/365.....75%.....
.....45/365.....27%.....225/365.....78%.....

G
R
e
s
c
i
s
ã
o

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/05/18

Assinatura

junto
SEGURO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 203
Comissão Permanente de Licitação

Apólice: 01-0775-0279723

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/05/19

Assinatura

Junto
SEGUROS

Apólice: 01-0775-0279723



1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II - Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de Intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[Handwritten signatures and marks]

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 07/05/19

Assinatura

junto
SEGUROS

Apólice: 01-0775-0279723

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 206

Comissão Permanente de Licitação

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0279723**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Nome:

RG:

Cargo:

G
R
E
A

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 908
Comissão Permanente de Licitação

OBRA

RA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ANA, 200
INEÓPOLIS - SC
HORA: 09:00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2019 - TP

Processo Administrativo: 13/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 19/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 345/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2019, Licitação nº. 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 13/2019, Tomada de Preços nº 03/2019, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sr. Cristiano Back; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 345/2018. A empresa CR Artefatos de Cimento Ltda deixou seus envelopes através de seu representante, na Secretaria da Prefeitura Municipal. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 18/04/2019, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 22/04/2019; Jornal O Iguaçu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 18/04/2019; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 22/04/2019, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 18/04/2019; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 22/04/2019; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente que se apresentou para o certame: a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, sendo que esta apresentou o item 5, subitem 5.1.3, alínea "b" em desacordo com o solicitado, balanço patrimonial no exercício vigente. E deixou de apresentar o item 5, subitem 5.1.4, alínea "b" conforme solicitado no edital. Sendo assim de acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Presidente abre prazo para que a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. A proponente não apresentou Termo de Renúncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, o qual deverá ser apresentado para dar continuidade ao presente processo e abertura do envelope de proposta. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 8 de Maio de 2019

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Presidente da Comissão de Licitação
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
CRISTIANO BACK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - MEMBRO



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

TERMO DE RENÚNCIA
TP 003/2019



À: Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as **PROPOSTAS DE PREÇO**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Valney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 10 de Maio de 2019.



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

TERMO DE RENÚNCIA
TP 003/2019



À: Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de **HABILITAÇÃO** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 9883-6185 / 3346-8005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 10 de Maio de 2019.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

DECLARAÇÃO

TP 003/2019



A empresa **CR Artefatos de Cimento Ltda**, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40, Declara que o responsável pelo recebimento das informações será o Sr. **ALTAIR CESAR VILLAIN**, portador do **CPF nº 428.640.549-49**, na qualidade de **Representante Legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular preços, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, assim como em caso de vencedor assinar contratos, medições, aditivos e demais documentos inerentes à – TP 003/2019 da P.M. IRINEOPÓLIS

Dados da empresa:

CR Artefatos de Cimento Ltda

CNPJ 01.650.178/0001-40

Rua Mônica Gisele Elísio, 101 – Cidade Nova – Itajaí/SC

Fone: (47) 3346-5005

Email: engenharia@raimondi.com.br

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 9936-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202279639	CNPJ 01.650.178/0001-40
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 42.81.47.21.DC.CB.11.61.99.43.7F.3B.AE.6B.9B.C4.C9.0C.AB.7B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	86422480920	MARCOS VINICIUS SCHATZ:86422480920	796891578978742642 9	26/02/2018 a 26/02/2021	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01650178000140	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA:01650178000140	690831746588813302 3	12/03/2019 a 12/03/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

42.81.47.21.DC.CB.11.61.99.43.7F.3B.
 AE.6B.9B.C4.C9.0C.AB.7B-3

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 07/05/2019 às 11:48:19
 89.A2.65.AF.3D.9A.56.E0
 B9.2A.9D.88.9A.FD.5A.3F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

(Handwritten signatures and initials)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 01.650.178/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
NIRE	42202279639
CNPJ	01.650.178/0001-40
número de Ordem	16
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	ITAJAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/02/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	59320

TERMO DE ENCERRAMENTO

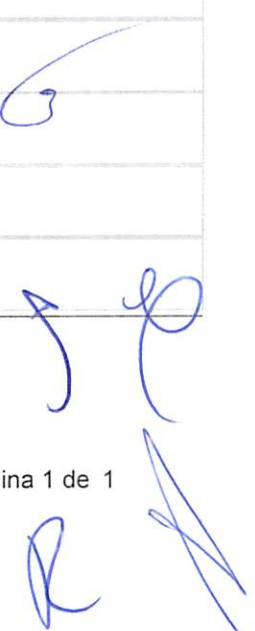
Nome Empresarial	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	59320
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.81.47.21.DC.CB.11.61.99.43.7F.3B.AE.6B.9B.C4.C9.0C.AB.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 01.650.178/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 22.760.743,17	R\$ 26.353.171,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.499.668,86	R\$ 11.641.502,81
DISPONIBILIDADES		R\$ 651.487,61	R\$ 462.579,64
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 7.848.181,25	R\$ 11.178.923,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 14.261.074,31	R\$ 14.711.669,02
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 11.542.139,97	R\$ 12.314.432,48
IMOBILIZADO		R\$ 2.717.693,34	R\$ 2.394.705,54
INVESTIMENTOS		R\$ 1.241,00	R\$ 2.531,00
PASSIVO		R\$ 22.760.743,17	R\$ 26.353.171,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.214.533,02	R\$ 2.585.151,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 254.045,65	R\$ 868.467,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 676.144,98	R\$ 1.146.812,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 176.968,40	R\$ 208.096,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 107.373,99	R\$ 361.774,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.223.482,66	R\$ 4.997.326,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.207.795,71	R\$ 3.137.754,56
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 2.015.686,95	R\$ 1.859.571,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 18.322.727,49	R\$ 18.770.694,68
CAPITAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 16.822.727,49	R\$ 17.270.694,68

Em acordo
Suzane Furhmann
 Suzane Furhmann
 Contadora
 CPF 067.889.239-30
 CRC 037338/O-4

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.81.47.21.DC.CB.11.61.99.43.7F.3B.AE.6B.9B.C4.C9.0C.AB.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 01.650.178/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Prefeitura Mun. de Imbuêópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 215
 Comissão Permanente de Licitação

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 11.980.281,31
OUTRAS RECEITAS		R\$ 70,20
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 304.511,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 11.675.700,11
(-) DEDUÇÕES		R\$ (662.257,12)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (42.874,82)
(-) (-) ICMS		R\$ (33.831,59)
(-) (-) PIS		R\$ (77.592,68)
(-) (-) COFINS		R\$ (358.120,10)
(-) (-) ISS		R\$ (149.837,93)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 11.318.024,19
(-) CPV		R\$ (103.483,71)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (103.483,71)
(-) CSP		R\$ (3.769.657,40)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.769.657,40)
LUCRO BRUTO		R\$ 7.444.883,08
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.633.168,42)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (2.050.610,67)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (8.840,28)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (207,49)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (1.100.346,08)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (36.023,41)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (17.423,54)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (422.212,98)
(-) DEPRECIÇÃO CAMINHÃO ACIMA DE 5 TONALDAS		R\$ (303.976,68)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (161.269,61)
(-) DESPESAS C/SEGURANÇA EPI		R\$ (310,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.582.557,75)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.459,28)
(-) SALÁRIOS		R\$ (736.616,59)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (91.661,11)
(-) FÉRIAS		R\$ (82.004,72)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (76.117,05)
(-) INSS		R\$ (287.507,15)
(-) FGTS		R\$ (163.684,43)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (12.595,61)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (115,30)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (5.865,11)
(-) SEGUROS		R\$ (35.091,81)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (404.909,60)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ (137.966,35)
(-) INSALUBRIDADE		R\$ (37.444,61)
(-) DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (203.017,08)
(-) DEPRECIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (227.587,40)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (49.105,16)
(-) DEPRECIACAO COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (2.403,91)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (940,70)
(-) DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (608,51)
(-) RESCISÕES		R\$ (5.856,27)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (313.775,82)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (31.607,38)
(-) INSS S/ NF		R\$ (282.168,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (601.870,37)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (56.285,65)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (39.960,08)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (80,33)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (2.964,50)
(-) IOF		R\$ (59.164,22)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ (443.173,57)
(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO		R\$ (242,02)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.035,75
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1.418,10
JUROS AUFERIDOS		R\$ 4.561,18
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 3.056,47
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 9.109,72
DESPESAS RECUPERADAS		R\$ 0,01
GANHOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 9.109,71
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.914.213,94
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 903,11
RENDIMENTOS FINANCEIROS S/APLICAÇÕES		R\$ 903,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.915.117,05
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (347.964,41)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (218.050,16)
(-) PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (129.914,25)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.567.152,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.81.47.21.DC.CB.11.61.99.43.7F.3B.AE.6B.9B.C4.C9.OC.AB.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

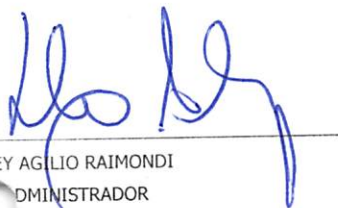
Página 1 de 1

Empresa: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Inscrição: 01.650.178/0001-40
Endereço: Rua MONICA GIZELE ELISIO, 101, CIDADE NOVA, ITAJAI/SC, CEP 88307-303
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
Insc. Junta Comercial: 42202279639 Data: 04/02/1997

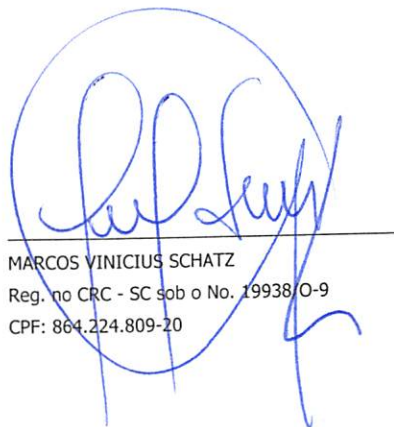
Página: 0893
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 216
 Comissão Permanente de Licitação

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	11.641.502,81 + 12.314.432,48	3,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.585.151,00 + 4.997.326,15	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	11.641.502,81	4,50
	Passivo Circulante	2.585.151,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	11.641.502,81 - 314.386,00	4,38
	Passivo Circulante	2.585.151,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	26.353.171,83	3,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.585.151,00 + 4.997.326,15	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.585.151,00 + 4.997.326,15	0,40
	Patrimônio Líquido	18.770.694,68	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.585.151,00 + 4.997.326,15	0,29
	Passivo Total	26.353.171,83	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.585.151,00 + 4.997.326,15	0,29
	Ativo	26.353.171,83	



WALNEY AGÍLIO RAIMONDI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 040.457.329-00



MARCOS VINICIUS SCHATZ
 Reg. no CRC - SC sob o No. 19938/O-9
 CPF: 864.224.809-20



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018



Nota 1 – Contexto Operacional

A Sociedade Empresária **C R Artefatos de Cimento Ltda**, situada na Rua Monica Gizele Elisio nº 101, Bairro Cidade Nova, Itajaí – SC CEP 88.308-691, tem por objeto social fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997, e seu contrato está devidamente registrado na JUCESC sob o nº 42202279639.

Em atendimento aos Princípios Gerais de Contabilidade e à legislação vigente, Demonstrações Contábeis e estas Notas Explicativas estão expressas em Reais (R\$).

Nota 2 – Base de Elaboração

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a os termos da NBC TG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela resolução do CFC nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da escrituração contábil.

Portanto, atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando as seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Notas Explicativas;

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada, e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para a contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integridade e procedência.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas, conforme determina a NBC TG 1000 tais como: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

a) Determinação do Resultado

O resultado apurado ao fim deste exercício foi um lucro de R\$ 1.567.152,64 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

b) Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Handwritten blue ink marks: a large 'G' at the top, an arrow pointing to the right, a large 'R' to the right, and two stylized signatures at the bottom.

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.



d) Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber decorrentes da prestação de serviços efetuada a prazo no decurso normal de suas atividades. Os clientes não foram ajustados a valor presente, pois o prazo de recebimento não é superior a 12 (doze) meses.

e) Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzido os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método da média ponderada móvel.

f) Imobilizado

Os bens Pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente.

A Depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas dos bens conforme legislação fiscal.

g) Contas a Pagar a Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são inicialmente reconhecidos pelo valor da fatura.

h) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido, conforme contrato.

i) Regime Tributário

A empresa é optante pelo Lucro Presumido. O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente para o Imposto de Renda, e 9% sobre o lucro tributável para a Contribuição Social.

j) Reconhecimento das Despesas

São registradas com base no regime da competência observando os princípios contábeis pertinentes.

k) Parcelamentos sobre Impostos

A empresa possui parcelamento de impostos junto à Receita Federal do Brasil.

Nota 4 - Imobilizado

Bens em Uso	SalDOS Bens em Uso		Depreciação Acumulada	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Máquinas e Equipamentos	2.728.244,11	2.210.345,85	(1.722.444,58)	(1.488.939,61)
Veículos	3.616.892,45	3.751.772,13	(3.039.077,93)	(2.848.592,18)
Computadores e Periféricos	21.751,99	3.040,64	(5.023,88)	(2.265,84)

Handwritten signature and initials in blue ink.

Caminhão Acima de 5 Ton.	1.302.906,52	1.263.230,71	(666.592,47)	(305.985,67)
Móveis e Utensílios	6.117,08	7.344,00	(877,79)	(269,28)
Total	7.675.912,15	7.235.733,33	(5.434.016,65)	(4.646.052,58)



a) Composição do Imobilizado

Nota 4 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Acervo Patrimonial Sociedade/Sócios distribuído nas seguintes rubricas:

	2018	2017
Patrimônio Líquido	18.770.694,68	18.322.727,49

a) Capital Social

O capital social é de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 cotas conforme mostrado abaixo:

Nome Do Sócio	%	Cotas	Valor R\$
Walney Agilio Raimondi	70,00	1.050.000	1.050.000,00
Vendelino Maicon Raimondi	30,00	450.000	450.000,00
Total	100,00	1.500.000	1.500.000,00

b) Lucros Acumulados

É proveniente dos lucros apurados em cada exercício social.

Itajaí, SC – 31/12/2018

6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2019 - TP

Processo Administrativo: 13/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 1/1, nº 990



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 22/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Maio de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 345/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2019, Licitação nº. 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 13/2019, Tomada de Preços nº 03/2019, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sr. Cristiano Back; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 345/2018. A empresa CR Artefatos de Cimento Ltda deixou seus envelopes através de seu representante, na Secretaria da Prefeitura Municipal. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 18/04/2019, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 22/04/2019; Jornal O Iguape, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 18/04/2019; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 22/04/2019, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -

omada

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 13/2019, Tomada de Preços nº 03/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 345/2018; Conforme ata nº 19/2019 a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda havia deixado de apresentar alguns documentos do processo conforme descrito na referida ata. Sendo então que a empresa deixou seus documentos faltantes no dia 10 de maio de 2019 na secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis. Sendo assim considerada Habilitada no processo em epígrafe. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

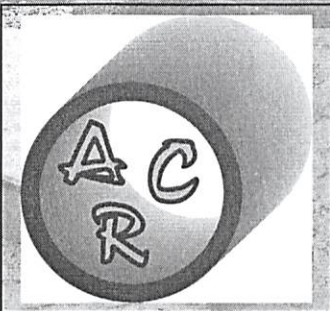
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 13 de Maio de 2019

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Presidente da Comissão de Licitação
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
CRISTIANO BACK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº. 221
A
Comissão Permanente de Licitação



C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

FONE: (47) 3346-5513
Cr.artefatos@gmail.com





PROPOSTA COMERCIAL

TP 003/2019



Empresa: C R Artefatos de Cimento Ltda. - **CNPJ:** 01.650.178/0001-40 **I.E.:** 253.402.450
Endereço: Rua Mônica Gisele Eliseo, 101 – Cidade Nova – Itajaí – SC. - **Telefone:** (47) 3346-5005
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Agência 305-0 – C/C 22754-4

A presente proposta tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, através do sistema de registro de preços, atendendo as necessidades do deste município conforme planilha.

Declaramos que todos os produtos cotados atendem a todas as especificações do Edital supracitado. Como também declaramos que concordamos com todas as exigências do edital.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: até 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução é de 05 (cinco) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 10 (dez) meses após a assinatura do Termo de Contrato. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Total Global: R\$ 234.628,32 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 073.674-7
(47) 9988-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi
R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

01.650.178/0001-40
CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA
Rua Mônica Gisele Eliseo, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691
L ITAJAÍ - SC

G R
P

Itajaí, 08 de Maio de 2019



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

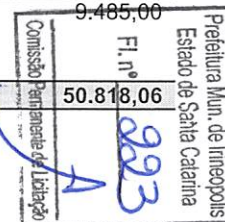
Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC

Fone: (47) 3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPÓLIS										Licitação: TP nº 003/2019
Obra: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA								BDI: 20,30%	Data / Hora: 08/05/2019 - 09:00	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA GOIÁS / GUARITUBA / GUANABARA										
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	MAT/EQUIP 60,00%	MDO 40,00%	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total	
1.0 - Pavimentação Rua Pará - Trecho III										
1.1	Serviços Preliminares									
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,50	M2	Mega	R\$ 228,00	R\$ 152,00	R\$ 315,88	R\$ 380,00	R\$ 950,00	
1.1.2	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	165,00	M	CR	R\$ 2,10	R\$ 1,40	R\$ 2,91	R\$ 3,50	R\$ 577,50	
									Total 1.1	R\$ 1.527,50
1.2	Pavimentação									
1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	1.745,00	M2	CR	R\$ 34,78	R\$ 23,18	R\$ 48,18	R\$ 57,96	R\$ 101.140,20	
1.2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	1.745,00	M2	CR	R\$ 0,91	R\$ 0,61	R\$ 1,26	R\$ 1,52	R\$ 2.652,40	
1.2.3	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	349,00	M3	CR	R\$ 5,38	R\$ 3,59	R\$ 7,46	R\$ 8,97	R\$ 3.130,53	
									Total 1.2	R\$ 106.923,13
1.3	Drenagem e Obras de arte corrente									
1.3.1	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	546,46	M3	CR	R\$ 1,72	R\$ 1,14	R\$ 2,38	R\$ 2,86	R\$ 1.562,88	
1.3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	414,46	M3	CR	R\$ 9,09	R\$ 6,06	R\$ 12,59	R\$ 15,15	R\$ 6.279,07	
1.3.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	24,16	M3	CR	R\$ 72,18	R\$ 48,12	R\$ 100,00	R\$ 120,30	R\$ 2.906,45	
1.3.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	50,00	M	CR	R\$ 15,81	R\$ 10,54	R\$ 21,90	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50	
1.3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	50,00	M	CR	R\$ 14,44	R\$ 9,62	R\$ 20,00	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00	
1.3.6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	144,00	M	CR	R\$ 102,50	R\$ 68,33	R\$ 142,00	R\$ 170,83	R\$ 24.599,52	
1.3.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	144,00	M	CR	R\$ 14,44	R\$ 9,62	R\$ 20,00	R\$ 24,06	R\$ 3.464,64	
1.3.8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	10,00	UNID	CR	R\$ 569,10	R\$ 379,40	R\$ 788,45	R\$ 948,50	R\$ 9.405,00	
									Total 1.3	R\$ 50.818,06

C. R. Artefatos de
Cimento
CNPJ 01.650.178/0001-40

Eng. Agnello Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
Fone: 3346-6155 / 3346-5005



**CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC

Fone: (47) 3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

3

1.4 Sinalização									
1.4.1	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	4,00	UNID	Stampa	R\$ 182,00	R\$ 121,34	R\$ 252,15	R\$ 303,34	R\$ 1.213,36
1.4.2	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	1,00	UNID	Stampa	R\$ 224,22	R\$ 149,48	R\$ 310,64	R\$ 373,70	R\$ 373,70
1.4.3	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	2,00	UNID	Stampa	R\$ 247,51	R\$ 165,01	R\$ 342,91	R\$ 412,52	R\$ 825,04
1.4.4	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	1,00	UNID	Stampa	R\$ 219,57	R\$ 146,38	R\$ 304,20	R\$ 365,95	R\$ 365,95
1.4.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	16,00	M2	CR	R\$ 14,50	R\$ 9,66	R\$ 20,08	R\$ 24,16	R\$ 386,56
								Total 1.4	R\$ 3.164,61
1.5 Serviços Complementares									
1.5.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	331,00	M	CR	R\$ 13,72	R\$ 9,14	R\$ 19,00	R\$ 22,86	R\$ 7.566,66
1.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	946,00	M2	CR	R\$ 31,84	R\$ 21,22	R\$ 44,11	R\$ 53,06	R\$ 50.194,76
1.5.3	PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL *40 X 40 X 2,5*CM, SOBRE LASTRO DE AREIA	134,00	M2	CR	R\$ 36,09	R\$ 24,06	R\$ 50,00	R\$ 60,15	R\$ 8.060,10
1.5.4	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	600,00	M2	CR	R\$ 5,77	R\$ 3,85	R\$ 8,00	R\$ 9,62	R\$ 5.772,00
1.5.5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 93 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 5,94 M2 (NBR 9050/2015)	2,00	UNID	CR	R\$ 180,45	R\$ 120,30	R\$ 250,00	R\$ 300,75	R\$ 601,50
								Total 1.5	R\$ 72.195,02
DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS								GLOBAL	R\$ 234.628,32

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 9983-6135 / 3346-5005

Walney Agílio Raimondi
CREA: 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC





Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPÓLIS	Licitação:	TP 003/2019
Obra:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA	BDI:	20,30%
		Data / Hora:	08/05/2019 - 09:00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - RUA PARA TRECHO II

Item	Descrição	Total		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.1	Serviços Preliminares	R\$ 1.527,50	0,65%	R\$ 916,50	60,00%	R\$ 152,75	10,00%	R\$ 152,75	10,00%	R\$ 152,75	10,00%	R\$ 152,75	10,00%
1.2	Pavimentação	R\$ 106.923,13	45,57%	R\$ -	0,00%	R\$ 53.461,57	50,00%	R\$ 53.461,57	50,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
1.3	Drenagem e Obras de arte corrente	R\$ 50.818,06	21,66%	R\$ 25.409,03	50,00%	R\$ 25.409,03	50,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
1.4	Sinalização	R\$ 3.164,61	1,35%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.164,61	100,00%
1.5	Serviços Complementares	R\$ 72.195,02	30,77%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 36.097,51	50,00%	R\$ 36.097,51	50,00%
TOTAL SIMPLES		R\$ 234.628,32	100,00%	R\$ 26.325,53	11,22%	R\$ 79.023,35	33,68%	R\$ 53.614,32	22,85%	R\$ 36.250,26	15,45%	R\$ 39.414,87	16,80%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 234.628,32	100,00%	R\$ 26.325,53	11,22%	R\$ 105.348,88	44,90%	R\$ 158.963,19	67,75%	R\$ 195.213,45	83,20%	R\$ 234.628,32	100,00%

Walney Agílio Raimondi
 Eng. Civil - CREA 075.674-7
 17.9963-6155 / 3346-5005

Walney Agílio Raimondi
 CREA: 075.674-7

01.650.178/0001-40

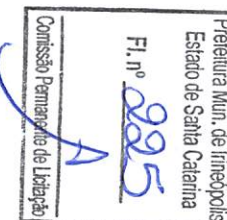
CR ARTEFATOS DE
 CIMENTO LTDA

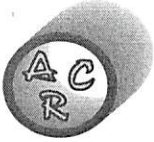
Rua Mônica Gisele Elisio, 101
 Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019

(Handwritten signatures and initials)



**CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC

Fone:(47)3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

TP 003/2019



COMPOSIÇÃO DO BDI				
MATERIAL E MÃO DE OBRA				
ITEM COMPONENTE DO BDI	SIMBOLO	1º QUARTIL	3º QUARTIL	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	(AC)	3,80%	4,67%	4,00%
SEGURO E GARANTIA	(S+G)	0,32%	0,74%	0,40%
TAXA DE RISCO	(R)	0,50%	0,97%	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	(DF)	1,02%	1,21%	1,11%
TAXA DE LUCRO	(L)	6,64%	8,69%	6,95%
I1: PIS E COFINS				3,65%
I2: ISSQN				2,00%
I3: Cont. Prest. s/Rec.Bruta (Lei 13161/15= com des.: 4,5% ; Sem des.: 0%)				0,00%
BDI				20,30%

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU e atualização com lei 13161/15.

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

base de cálculo do ISSQN: Sobre os serviços

DESONERAÇÃO da folha de

pagamento: SEM DESONERAÇÃO CONFORME LEI 13161/15

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Walney Agílio Raimondi
Eng Civil - CREA 075.674-7
(47) 9982-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi
R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00
CREA 075.674-7

ITAJAÍ, 08 DE MAIO DE 2019

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

DECLARAÇÃO DE LUCROS - PROPOSTA

TP 003/2019

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40, Declaramos:

- Valor correspondente à **mão de obra** a ser empregada na execução do objeto utilizado 40% (conforme descrito na planilha orçamentária);
- Todos os custos com **equipamentos, máquinas e ferramental**, utilizado 60% (conforme descrito na planilha orçamentária);
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, **já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** (conforme declaração descrito na proposta de preço);
- **Margem de Lucro Bruto**, utilizado 6,95% (conforme descrito no BDI)

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
Fone/Fax: 3346-5113 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi
CPF 040.457.329-00
CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019.



DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO / INTIMAÇÕES

TP nº 003/2019

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**, considerando a **Tomada de Preço nº 003/2019**, que o instrumento será assinado pelo:

Sr. (a) **WALNEY AGILIO RAIMONDI** (representante) RG nº 4.284.485-1 e CPF nº 040.457.329-00, residente e domiciliado na Rua 3610 nº 200 – Apto 402 – Ed. Celebration, bairro: Centro, cidade: Balneário Camboriú, Estado: SC Email: engenharia@raimondi.com.br - Fone: (47) 3346-5005

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0305-0

CONTA CORRENTE: 22754-4

Walney Agilio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
(47) 9928-0155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agilio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40
CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA
Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691
ITAJAÍ - SC

Itajaí, 08 de Maio de 2019.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 229
Comissão Permanente de Licitação

TURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ARANA, 200
IRINEÓPOLIS - SC
HORA: 09:00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2019 - TP

Processo Administrativo: 13/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Maio de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 345/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2019, Licitação nº 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 13/2019, Tomada de Preços nº 03/2019, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sr. Cristiano Back; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 345/2018. A empresa CR Artefatos de Cimento Ltda deixou seus envelopes através de seu representante, na Secretaria da Prefeitura Municipal. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 18/04/2019, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 22/04/2019; Jornal O Iguazu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 18/04/2019; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 22/04/2019, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 18/04/2019; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 22/04/2019; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, da proponente HABILITADA, a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, a mesma apresentou o valor total de R\$ 234.628,32 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), ficando abaixo do valor estabelecido no edital. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 10770 - C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	UN	1,00		0,0000	234.628,32	234.628,32
Total do Participante ----->							234.628,32
Total Geral ----->							234.628,32

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 13 de Maio de 2019

ASSINATURA:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Presidente da Comissão de Licitação
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
CRISTIANO BACK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01650178/0001-40
Razão Social: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: R MONICA GIZELE ELISIO 101 / CIDADE NOVA / ITAJAI / SC / 88308-691

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2019 a 07/06/2019

Certificação Número: 2019050904481986888024

Informação obtida em 15/05/2019, às 11:28:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 231
Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 232
A
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6477847

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 14/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO, portador do CNPJ: 01.650.178/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, quarta-feira, 15 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 8892519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 21/05/2019
e) Objeto da Licitação "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

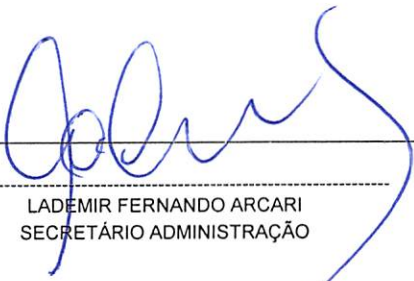
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (10770)

1 PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	UN	1,00	0,0000	234.628,32	234.628,32
--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 234.628,32

Total Geral: 234.628,32

Irineópolis, 21 de Maio de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 13/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 1/1



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2019
- b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 21/05/2019
- e) Data da Adjudicação: 21/05/2019 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação "PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (10770)

1 PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	UN	1	-	234.628,32	234.628,32
--	----	---	---	------------	------------

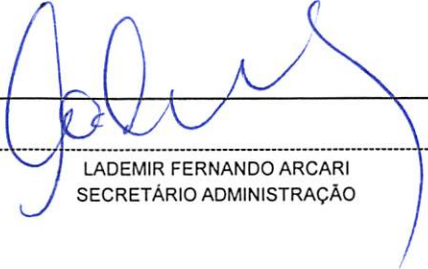
Total do Fornecedor: 234.628,32

Total Geral: 234.628,32

J2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (156), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (159)

Irineópolis, 21 de Maio de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 235
A
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO N° 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017 de 05 de abril de 2017, de ora em diante denominado de Contratante, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.650.178/0001-40, com sede a Rua: Monica Gizele Elisio, n.º 101, Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.308-691, neste ato representada pelo Sr. Walney Agílio Raimondi, inscrito no CPF n.º 040.457.329-00, RG n.º 4.284.485 SSPSC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 13/2019, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 03/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

A presente licitação tem por objetivo a **“PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, com recursos oriundos de recursos próprios, Contrato de Repasse n.º 867867/2018/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **RS 234.628,32 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de **RS 140.776,99 (cento e quarenta mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)** e da mão de obra **RS 93.851,33 (noventa e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, a cada boletim de medição, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa nº 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 05 (cinco) meses, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Infraestrutura, e responsável devidamente designado para este fim, e pelo Engenheiro responsável do Município senhor Marcelo Giroto de Carvalho, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>237</u>
Comissão Permanente de Licitação

geral, controle e fiscalização, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir as despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão com Recursos Próprios, e através do Contrato de Repasse nº 867867/2018/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Irineópolis por conta da despesa:

- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 1006 – Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias - 4.4.90.00.00.00.00.0255 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 10 (dez) meses após a assinatura do presente Contrato, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 238
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, Processo Licitatório nº 13/2019, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Engenharia nº 03/2019, Processo Licitatório nº 13/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>239</u>
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 240
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 21 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Contratante


CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
WALNEY AGÍLIO RAIMONDI
Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.309-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: REFORMA DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA CENTRAL, DE SÃO PASCOAL, SERRINHA E RIO BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

VALOR CONFORME DESCRITO NA TABELA:

ITEM	LOCAL	VALOR POR UNIDADE BÁSICA REFERENTE MÃO DE OBRA R\$	VALOR POR UNIDADE BÁSICA REFERENTE MATERIAIS R\$	VALOR TOTAL POR UNIDADE BÁSICA R\$
01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO BRANCO	23.088,28	15.391,73	38.480,01
02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PASCOAL	7.726,28	11.589,91	19.316,19
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERRINHA	20.247,67	30.372,14	50.619,81
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	28.029,37	18.686,03	46.715,40

VIGÊNCIA: 29.05.2019 A 28.05.2020

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

LEI 8.666/93 CONSOLIDADA

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO Nº 49/2019**

Publicação Nº 2042857

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 49/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VALOR TOTAL R\$: 234.628,32 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA: 21.05.2019 A 20.03.2020

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

LEI 8.666/93 CONSOLIDADA

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2019 FMS

Publicação Nº 2042939

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: J Lopes Construções Ltda EPP.

Irineópolis, 29 de maio de 2019.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2042840

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: CR Artefatos de Cimento Ltda.

Irineópolis, 21 de maio de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>242</u>
<u>A</u>
Publicação Nº 2042891

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Baiak & Cia Ltda.
Irineópolis, 31 de maio de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2043788

PORTARIA N.º. 182/2019.
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 166/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n.º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em data de 01/06/2019, os efeitos da Portaria nº 166/2019 de 06/05/2019, que alterou em caráter temporário a carga horária da servidora DANICE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2043569

PORTARIA N.º. 183/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ADRIANA KOMAN, ocupante do cargo de Secretária Escolar do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 A-01 para o Nível 1 B-01, na Tabela II-A – Profissionais de Apoio Administrativo, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 2043570

PORTARIA N.º. 184/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,